



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

1
DP

LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2004, de 27 de agosto de 2004.

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio dos ocupantes de cargos em Comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em 12 (doze) vezes o valor referencial de vencimento do servidor público, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias previstas para os outros servidores.

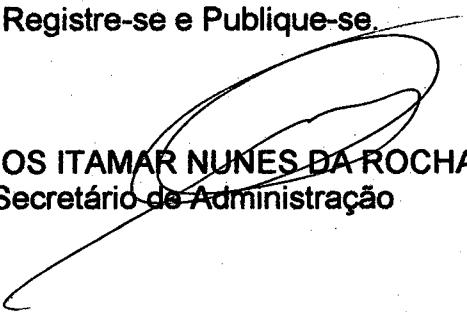
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2004.


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração